



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 216, de 30 de agosto de 2017.

LEI N.º 0216, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

“Altera redação do Artigo 1º da Lei n.º 0162, de 22 de maio de 2015, e dá outras providências”.

PL nº 27/2017 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal

Autógrafo nº 025/2017

JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 1º da Lei n.º 0162, de 22 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder mensalmente aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Bananal, auxílio alimentação em pecúnia, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 506,98 (quinhentos e seis reais e noventa e oito centavos), creditado diretamente em seus holerites, nos termos desta Lei”.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 30 de agosto de 2017.


JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 30 de agosto de 2017.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 30 de agosto de 2017.


MARCELO JOSÉ PIMENTEL BARBOSA
Secretário de Administração